

MÉLIUZ S.A.
CNPJ/MF nº 14.110.585/0001-07
NIRE 35.300.616.31

ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO FISCAL
REALIZADA EM 29 DE MAIO 2025

1. DATA, HORA E LOCAL: Realizada no dia 29 do mês de maio de 2025, às 22:00 horas, de modo exclusivamente digital.

2. CONVOCAÇÃO E PRESENÇA: Dispensada a convocação tendo em vista a presença da totalidade dos membros do Conselho Fiscal da do Meliuz S.A. ("Companhia"), nos termos do item 7.1.1. do Regimento Interno do Conselho Fiscal.

3. MESA: Assumiu a presidência dos trabalhos o Sr. Philipe de Castro Oliveira, que indicou a Sra. Stephanie Cristine Nodari de Oliveira como Secretária.

4. ORDEM DO DIA: Reuniram-se os membros do Conselho Fiscal da Companhia para deliberar a respeito (i) da proposta do Conselho de Administração da Companhia, a ser submetida à Assembleia Geral Extraordinária da Companhia ("AGE"), para aprovar o aumento do limite do capital autorizado da Companhia ("Aumento do Capital Autorizado"); e (ii) da proposta de realização de oferta pública de distribuição primária de ações ordinárias de emissão da Companhia, com bônus de subscrição como vantagem adicional ("Oferta"), mediante aumento do capital social da Companhia, dentro do limite do capital autorizado da Companhia.

5. DELIBERAÇÕES: Instalada a reunião e após a discussão das matérias constantes da Ordem do Dia, os Conselheiros presentes deliberaram, por unanimidade de votos e sem quaisquer ressalvas ou restrições, **aprovar:**

- i. a proposta da Administração a ser submetida à Assembleia Geral Extraordinária, para aprovar o Aumento do Capital Autorizado, de modo que o capital social da Companhia possa ser aumentado até o limite de R\$ 10.000.000.000,00, mediante deliberação do Conselho de Administração, independentemente de reforma estatutária, com o objetivo de conferir maior celeridade e eficiência a eventuais processos futuros de aumento de capital da Companhia. A aprovação do Aumento de Capital Autorizado pela Assembleia Geral Extraordinária da Companhia importará na consequente alteração do art. 6º do Estatuto Social da Companhia; e
- ii. a proposta de realização de Oferta, mediante aumento do capital social da Companhia, dentro do limite do capital autorizado da Companhia. O preço por ação e o aumento de capital social da Companhia, dentro do limite do capital autorizado, no âmbito da Oferta, serão objeto de aprovação em reunião do Conselho de Administração da Companhia a ser realizada após a conclusão do procedimento de coleta de intenções

de investimento a ser realizado exclusivamente junto a investidores ("Procedimento de Bookbuilding").

Diante das deliberações tomadas, os membros do Conselho Fiscal aprovaram a emissão do parecer que integra a presente ata na forma do **Anexo I**.

6. ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar, o Presidente deu por encerrada a reunião, da qual se lavrou a presente ata, que lida e achada conforme, foi assinada por todos os presentes. Mesa: **Philippe de Castro Oliveira** – Presidente; e **Stephanie Cristine Nodari de Oliveira** – Secretária. Conselheiros presentes: Philippe de Castro Oliveira, Stéfano Furlani Malvezi e Leandro Ferreira Vilaça.

São Bernardo do Campo, 29 de maio de 2025.

[Confere com a original lavrada em livro próprio.]

Philippe de Castro Oliveira
Presidente

Stephanie Cristine Nodari de Oliveira
Secretária

MÉLIUZ S.A.
CNPJ/MF nº 14.110.585/0001-07
NIRE 35.300.616.31

Anexo I - Parecer do Conselho Fiscal

Alteração do Capital Autorizado da Companhia

Os membros do Conselho Fiscal do Meliuz S.A. ("Companhia"), no exercício de suas atribuições legais e estatutárias, analisou a proposta formulada pela administração da Companhia para o aumento de capital autorizado da Companhia, de modo que o capital social da Companhia possa ser aumentado até o limite de R\$ 10.000.000.000,00, mediante deliberação do Conselho de Administração, independentemente de reforma estatutária, com o objetivo de conferir maior celeridade e eficiência a eventuais processos futuros de aumento de capital da Companhia.

Com base nas análises efetuadas e nos esclarecimentos prestados pela administração, o Conselho Fiscal opinou favoravelmente à proposta da administração da Companhia, para aprovar o aumento do capital autorizado, com a consequente alteração do artigo 6º do Estatuto Social da Companhia, autorizando a submissão de referida proposta à apreciação da Assembleia Geral Extraordinária, recomendando aos acionistas da Companhia a aprovação integral das propostas da administração.

Aumento de Capital, Dentro do Limite do Capital Autorizado, no âmbito de Oferta Pública

Os membros do Conselho Fiscal da Companhia, no exercício de suas atribuições legais e estatutárias, analisou a proposta formulada pela administração da Companhia de realização de oferta pública de distribuição primária de ações ordinárias de emissão da Companhia, com bônus de subscrição como vantagem adicional ("Oferta"), mediante aumento do capital social da Companhia, dentro do limite do capital autorizado da Companhia.

Com base nas análises efetuadas e nos esclarecimentos prestados pela administração, o Conselho Fiscal opinou favoravelmente à proposta da administração, para aprovar o aumento do capital social da Companhia, dentro do limite do capital autorizado da Companhia, no âmbito da Oferta. O preço por ação ("Preço por Ação") e o aumento de capital social da Companhia, dentro do limite do capital autorizado, no âmbito da Oferta, serão objeto de aprovação em reunião do Conselho de Administração da Companhia a ser realizada após a conclusão do procedimento de coleta de intenções de investimento a ser realizado exclusivamente junto a investidores ("Procedimento de Bookbuilding"). Foi esclarecido pela Administração, que (a) o Preço por Ação será fixado de acordo com o artigo 170, parágrafo 1º, inciso III, da Lei nº 6.404/76, tendo como parâmetros (1) a cotação das ações na B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão; (2) a entrega dos bônus de subscrição (ou recibos de subscrição, conforme aplicável); e (3) as indicações de interesse em função da qualidade e quantidade da demanda (por volume e preço) no âmbito do Procedimento de *Bookbuilding*, não havendo, portanto, diluição injustificada dos atuais acionistas da Companhia, nos termos do artigo 170, parágrafo 1º, inciso III, da Lei nº 6.404/76.

[Confere com a original lavrada em livro próprio.]

Philippe de Castro Oliveira

Presidente